

RESOLUÇÃO UnC CONSUN 040/2014

Dispõe sobre a Política de Extensão na Universidade do Contestado – UnC e estabelece normas e procedimentos para sua execução.

A Presidente do Conselho Universitário – CONSUN da Universidade do Contestado - UnC, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto no Art. 19, incisos VII e XI do Regimento da UnC,

RESOLVE:

Art. 1º Definir a política de Extensão na UnC e estabelecer normas para sua execução.

DA DEFINIÇÃO, OBJETIVOS E FINALIDADE DA EXTENSÃO

Art. 2º A Extensão é concebida como o meio de integrar Universidade-Sociedade, através de um conjunto de ações de caráter interdisciplinar, capazes de articular as atividades de extensão com o ensino, a pesquisa e as demandas do entorno social.

Parágrafo Único: Caráter interdisciplinar consiste em estratégia conciliadora entre diferentes áreas do conhecimento, conceito e metodologias, visando novos hábitos e atitudes cooperativas e coletivo em prol do outrem.

Art. 3º O objetivo da Extensão consiste em promover a disseminação do conhecimento acadêmico na interface da comunicação com a sociedade, visando:

- I. À práxis acadêmica, o desenvolvimento regional e a responsabilidade social;
- II. À atividade acadêmica voltada para o desenvolvimento, produção e preservação cultural,
- III. Atividade Acadêmica, Cultural e desportiva;
- IV. Às ações de extensão vocacionadas para as metas do Projeto Pedagógico Institucional (PDI);
- V. O intercambio com Instituições de Ensino e sociedade organizada para estimular a divulgação e a troca de saberes;
- VI. À avaliação periódica da extensão frente ao seu objetivo e a sua viabilidade econômico-financeira e social.

Art. 4º A finalidade da Extensão é formar recursos humanos comprometidos com a transformação da realidade, cujos partícipes sintam-se sujeitos do ato de aprender, de produzir conhecimento e novas tecnologias.

ÁREAS DE EXTENSÃO

Art. 5º As ações de Extensão devem ser classificadas de acordo com as seguintes áreas: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Trabalho e Tecnologia e Inovação.

CARACTERIZAÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO

Art. 6º As ações de Extensão se caracterizam como:

- a) Programas e Projetos de Extensão;
- b) Cursos de Extensão;
- c) Eventos de Extensão;
- d) Participação em conselhos e fóruns;
- e) Prestação de serviços, consultorias e assessorias;
- f) Extensão inovadora.

Art. 7º Os Programas/projetos de extensão são considerados institucionais e planejados de forma articulada com a pesquisa e o ensino, com a participação da sociedade, executado em médio ou longo prazo.

Art. 8º Os Cursos de extensão se constituem em ações planejadas e organizadas pedagogicamente, de caráter teórico ou prático, na modalidade presencial ou a distância, com conteúdo e carga horária definida previamente, compreendendo os denominados cursos de capacitação/atualização e Eventos de Extensão Universitária.

Parágrafo Único: A elaboração da proposta de atividade de extensão deverá atender a normatização técnica para o Setor.

Art. 9º Os Cursos de Extensão denominados de curso de capacitação/atualização visam ao desenvolvimento de habilidades e difusão de novos conhecimentos para o perfil profissiográfico específico da clientela interna ou externa.

Parágrafo Único: A carga horária para caracterizar curso de capacitação será entre 150 (cento e cinquenta) a 300 (trezentas) horas e, para o curso de atualização será entre 15 (quinze) a 150 (cento e cinquenta) horas.

Art. 10 Os eventos de extensão compreendem os congressos, workshop, palestras, conferências, seminários integrados por áreas, colóquios, feiras técnicas, semanas acadêmicas, exposições ou jornadas nas áreas da ciência, cultura e esporte em que a UnC apresenta parte das atividades que desenvolve, envolvendo a comunidade interna e a sociedade.

Art. 11 Os recursos gerados nos eventos de extensão realizado pelo Campus, deduzidas as despesas diretas e indiretas, será rateado em 50% (cinquenta por cento) entre a UnC (Mantida) e o Campus.

Parágrafo Único: A aplicação dos recursos supervenientes dos eventos de extensão, fica condicionada a disponibilidade financeira, a aprovação de prestação de contas e ao plano de aplicação de recursos.

Art. 12 As propostas de atividades de extensão devem ser enviadas a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão devidamente documentadas para a avaliação de mérito, para registro no cadastro de programas e projetos de extensão da UnC/Extensão.

Art. 13 A participação em conselhos e fóruns de representantes da UnC, com indicação formal pela Reitoria, como espaço de atuação onde se estabelece o diálogo com a sociedade afirmando o valor ético do conhecimento, integram as ações diretas de extensão.

Art. 14 A Prestação de serviços, consultorias e assessorias que permitem a UnC atender as demandas de instituições públicas, privadas e do terceiro setor, seja em espaço interno ou externo à Universidade envolvendo professor, acadêmico e o confronto de saberes adquiridos no Ensino e na Pesquisa se caracterizam como de extensão.

Art. 15 A Extensão Inovadora permite a UnC atender as demandas de instituições públicas, privadas e do terceiro setor, desenvolvendo e/ou apresentando produtos e processos inovadores. Caracterizam-se como patentes depositadas; desenvolvimento de produtos e processos não patenteados, software, organização ou gestão de incubadoras de empresas de base tecnológica e outras.

Parágrafo Único: As ações de Extensão Inovadora devem ser respaldadas pelas atividades de Grupo de Pesquisa Institucionais, em consonância com o Projeto Pedagógico do curso envolvido, ou com o Núcleo de Inovação Tecnológica.

Art. 16 As ações de extensão integradas ao ensino de graduação se caracterizam como estágios curriculares e extracurriculares, clínicas escola, laboratórios, serviços de assistência jurídica, hospital veterinário ou fazenda experimental que possibilitam o aprimoramento da prática profissional aliada as práticas investigativas, capazes de gerar reflexões sistemáticas e o desenvolvimento da capacidade crítica do acadêmico.

Parágrafo Único: O ensino de graduação deve possibilitar ao aluno o domínio das competências e habilidades previstas nas diretrizes curriculares, adicionada a capacidade de inovar continuamente e de se situar com responsabilidade na sociedade, com a finalidade de atender o *caput* deste artigo.

Art. 17 Ações de extensão integradas à pesquisa se caracterizam como Projetos de Pesquisa, Trabalhos de Conclusão de Curso, Monografia, Dissertações e Teses, com metodologias e práticas de intervenção, capazes de contribuir com a problematização e a busca por respostas a demandas sociais, envolvendo a academia e a sociedade.

Parágrafo Único: A pesquisa deverá desenvolver ações investigativas voltadas para o levantamento de problemas sociais e regionais e para a busca conjunta de soluções com o ensino e a extensão, com a finalidade de atender o *caput* deste artigo.

Art. 18 As ações de extensão descritas no artigo 7º deverão ser informadas a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, para registro no cadastro de programas e projetos de extensão da UnC/Extensão.

Parágrafo Único: A informação deverá seguir a normatização técnica do Setor.

Art. 19 Os programas/projetos terão a duração máxima de 2 (dois) anos, podendo ser renovados após a aprovação dos relatórios parciais anuais/finais.

Parágrafo Único: A apresentação de relatório parcial ou anual de atividades é condição para renovação do Programa/projeto e concessão de horas de extensão.

Art. 20 Todos os Programas/projetos, cursos de capacitação/atualização, cursos de extensão universitária, prestação de serviço, consultoria e assessorias, e extensão inovadora, sujeitam-se a supervisão, acompanhamento e avaliação da Diretoria de Extensão, nos termos da normatização técnica do Setor.

Parágrafo Único: A participação na avaliação é condição para a alocação de horas de extensão.

DOS CERTIFICADOS E DECLARAÇÕES DE EXTENSÃO

Art. 21 Os certificados para carga horária superior a 12 (doze) horas serão expedidos pelo Setor de Extensão do Campus e legitimado pelo Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão e Diretor de Extensão.

Art. 22 Para ações de extensão com carga horária inferior a 12 (doze) horas será emitida Declaração de Participação pelo Diretor de Campus e Coordenador de Extensão.

Art. 23 A expedição de certificado ou declaração de participação está condicionada a frequência mínima de 90% (noventa por cento) e ao aproveitamento mínimo evidenciado com a nota 7 (sete) para as atividades/cursos que adotarem o critério nota.

DA ELABORAÇÃO, TRAMITAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO

Art. 24 O Projeto a ser encaminhado para órgãos e/ou instituições financiadoras externas deverá seguir a Instrução Normativa em vigor que dispõe sobre a Tramitação de Projetos e Convênios no âmbito da Universidade do Contestado – UnC e da Fundação Universidade do Contestado – FUnC.

Art. 25 A proposição de projetos internos de extensão, deverá ser encaminhada com, no mínimo 30 (trinta) dias antes da realização da ação e apresentada em formulário próprio, conforme Anexo I desta Resolução, respeitando o trâmite interno, como segue:

- a) Recebimento e revisão pelo setor de extensão do campus;
- b) Revisão e emissão do parecer pelo Diretor de Campus;
- c) Emissão de parecer pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.

Parágrafo Único: não havendo restrições, o projeto retorna ao setor de extensão que dará suporte e acompanhamento necessários para execução, além de registro e relatório final.

DA EXECUÇÃO, RELATÓRIO E AVALIAÇÃO

Art. 26 As ações de Extensão deverão ser Executadas e/ou Supervisionados pelo setor de Extensão do Campus, em parceria com os órgãos de apoio e proponentes dentro dos procedimentos legais da UnC.

Art. 27 O Setor de Extensão deverá encaminhar semestralmente ou por solicitação da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão os Relatórios, em formulário próprio (anexo II). O mesmo deverá ocorrer com os relatórios de projetos com financiamento de órgãos externos, dentro dos formulários próprios e prazos determinados pela entidade financiadora.

Art. 28 A Avaliação das ações de Extensão será aplicada de acordo com as características das mesmas, em formulário específico (anexo III).

DAS HORAS DE EXTENSÃO

Art. 29 Para cada docente participante do Programa/Projeto de extensão poderá ser alocada, no plano individual de trabalho, de 01 (uma) até 20 (vinte) horas, de acordo com o valor salarial contratado, como Horas de Extensão, após aprovação final da proposição.

Parágrafo Único: Ao Programa/Projeto aprovado por tempo superior a 12 (doze) meses, poderá ser disponibilizado estagiário.

Art. 30 A Hora Extensão se caracteriza como horas alocadas vinculadas a determinado projeto, devidamente aprovado pela administração superior, por tempo determinado, com a finalidade de desencadear ações eficientes e eficazes para obtenção dos resultados constantes no projeto.

Art. 31 A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão emitirá o ato legal (Portaria) de Concessão de Horas de Extensão, constando a identificação do(s) integrante(s), título do projeto, período de execução, resultado pretendido e carga horária alocada para execução do projeto.

Art. 32 Concluída a ação de extensão, o beneficiado deixará de fazer jus à hora de Extensão, cessando qualquer direito sobre a concessão.


Art. 33 Os pesquisadores e estagiários, se houver, devem manter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

Art. 34 A concessão de horas para Programa/projeto vincula-se a apresentação formal do resultado, por meio de:

- a) uma publicação científica (livro, capítulo de livro, ou artigo em periódico), até um ano após a data de conclusão do projeto; ou,
- b) uma apresentação em evento interno e externo, de nível estadual, em até 6 (seis) meses após a data de término do projeto.

Art. 35 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão e Pró-Reitoria de Administração e Planejamento.


Art. 36 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução UnC CONSUN nº 016/2012.



Solange Sprandel da Silva
Presidente do Conselho Universitário


Mafra-SC, 17 de dezembro de 2014.

ANEXO I

 <p>Universidade do Contestado</p>	FORMULÁRIO DE AÇÕES DE EXTENSÃO	Nº do protocolo (Reitoria) Data ___/___/___
1. PROPONENTE		
() Concórdia () Canoinhas () Curitibaanos () Mafra () Porto União () Rio Negrinho		
2. TÍTULO		
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
Nome:		
Função: [] Professor(a) [] Coordenador(a) Extensão [] Técnico(a) [] Outro		
4. ENTREGA NO SETOR DE EXTENSÃO		
Data da entrega: ___/___/____.		
Assinatura do Responsável pelo setor de Extensão _____		
Observações:		
5. PERÍODO/HORÁRIO/CARGA HORÁRIA		
Período das Inscrições:		
Período da realização do Evento:		
Horários de realização:		
Carga horária: [] h Certificado [] sim [] não Declaração [] sim [] não		
6. ÁREA TEMÁTICA		
<input type="checkbox"/> Comunicação <input type="checkbox"/> Cultura <input type="checkbox"/> Direitos Humanos e Justiça <input type="checkbox"/> Educação	<input type="checkbox"/> Meio Ambiente <input type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Trabalho <input type="checkbox"/> Tecnologia e Inovação	
7. NATUREZA DA AÇÃO: Marque com [X] uma modalidade		
<input type="checkbox"/> Programa <input type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Curso <input type="checkbox"/> Prestação de serviços <input type="checkbox"/> Publicações <input type="checkbox"/> Visita técnica <input type="checkbox"/> Outro	Eventos <input type="checkbox"/> congresso <input type="checkbox"/> conferência <input type="checkbox"/> palestra <input type="checkbox"/> seminários integrados por área <input type="checkbox"/> exposição <input type="checkbox"/> feira técnica	<input type="checkbox"/> colóquio <input type="checkbox"/> semana acadêmica <input type="checkbox"/> jornada esportiva <input type="checkbox"/> jornada cultural <input type="checkbox"/> jornada científica <input type="checkbox"/> debate <input type="checkbox"/> workshop <input type="checkbox"/> outro
8. PÚBLICO ENVOLVIDO		
<input type="checkbox"/> professores [] alunos [] técnicos [] comunidade externa [] outros		
9. ABRANGÊNCIA		
<input type="checkbox"/> municipal [] micro regional [] regional [] nacional [] internacional		
10. DESCRIÇÃO DA AÇÃO		
Resumo (Sem parágrafos. Máximo de 250 palavras. Deverá abordar: breve histórico da atividade, metodologia, relevância acadêmico-social, fontes de custeio, perspectivas da ação em relação ao ensino e a pesquisa. O resumo servirá como pauta para divulgação do evento via setor de marketing.		
Palavras-chave (três):		

Objetivo Geral:					
Objetivos Específicos: (máximo 3)					
1.					
2.					
3.					
11. PROGRAMAÇÃO DE DATAS/HORÁRIOS/TEMAS/MINISTRANTES/CARGA HORÁRIO					
Data/horário		Título da Palestra		Nome Ministrante e Titulação	Carga horária
Local do evento foi agendado? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não					
Onde? (endereço):					
12. INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS (parcerias e/ou patrocinadores)					
ENTIDADE	APOIO	PATROCINIO	EM MATERIAIS	EM VALORES R\$	EM SERVIÇOS
13. DESCRIÇÃO DO EVENTO: (descreva: síntese das providências já tomadas e a tomar para a realização do evento).					
Agendamento de hospedagem:					
Agendamento de transporte:					
Agendamento de alimentação:					
Agendamento de Material de divulgação junto ao MKT UnC:					
Agendamento de local:					
Agendamento de som:					
Agendamento de água:					
Data show:					
Computador:					
15. MATERIAL DE DIVULGAÇÃO: (fazer a previsão na planilha de custos e solicitar formulário próprio do setor de marketing UnC para a confecção do material, quando for o caso)					
<input type="checkbox"/> folder <input type="checkbox"/> jornal <input type="checkbox"/> rádio <input type="checkbox"/> tv <input type="checkbox"/> banner <input type="checkbox"/> convite <input type="checkbox"/> ofícios <input type="checkbox"/> e-mail mkt <input type="checkbox"/> canetas <input type="checkbox"/> camisetas <input type="checkbox"/> outros					
16. PARECERES					
Parecer do Coordenador de Campus PARECER: <input type="checkbox"/> DEFERIDO <input type="checkbox"/> DEFERIDO COM RESTRIÇÕES <input type="checkbox"/> INDEFERIDO Encaminhado ao Diretor de Extensão/ Pró-Reitoria de PPGEAC em: Data: ____/____/____. Assinatura: _____ Recursos do Campus: R\$ _____ Observações: _____			Parecer do Diretor de Extensão / Pró-Reitoria de PPGEAC PARECER: <input type="checkbox"/> DEFERIDO <input type="checkbox"/> DEFERIDO COM RESTRIÇÕES <input type="checkbox"/> INDEFERIDO : Data: ____/____/____. Assinatura: _____ Recursos da Reitoria: R\$ _____ Observações: _____		
OBSERVAÇÕES PÓS- EVENTO:					
1- Ao término do evento, o responsável pelo mesmo deverá entregar ao setor de extensão da UnC o relatório final. 2- Para o fornecimento de declaração ou certificado: o responsável pelo evento deverá entregar no setor de extensão da UnC as fichas de inscrição ou lista de frequência, com nome completo, RG e as devidas assinaturas ou controle de presença (carimbo, etc); Entregar ficha de avaliação do evento e ministrante . Atenção: o setor de extensão terá até 30 dias, após o recebimento dos itens acima, para confeccionar e entregar os certificados ou declarações. Os ministrantes receberão preferencialmente o certificado no final da palestra/evento.					

ANEXO II


 <p>Universidade do Contestado</p>	<p><u>RELATÓRIO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS NA EXTENSÃO</u></p>
<p>Título do Projeto: Coordenador(a) do Projeto: Período: Local:</p>	
<p>ATIVIDADES DESENVOLVIDAS (preenchimento: coordenador do projeto)</p>	
<p> </p>	
<p>RESULTADOS OBTIDOS (preenchimento: coordenador do projeto)</p>	
<p> </p>	
<p>ASPECTOS POSITIVOS (preenchimento: coordenador do projeto)</p>	
<p> </p>	
<p>ASPECTOS NEGATIVOS (preenchimento: coordenador do projeto)</p>	
<p> </p>	
<p>RESUMO QUANTITATIVO (preenchimento: setor de extensão)</p>	
<p>NÚMERO DE PARTICIPANTES:</p>	
<p>PÚBLICO ATENDIDO: () docentes () discentes () externo</p>	
<p>NÚMERO DE CERTIFICADOS EMITIDOS:</p>	
<p>CARGA HORÁRIA:</p>	
<p>DESCRIÇÕES DAS RECEITAS E DESPESAS (preenchimento: setor de extensão)</p>	
<p>DESPESAS ORÇADAS NO PROJETO: R\$</p>	
<p>RECEITAS (caso tenha): R\$</p>	
<p>DESPESAS REALIZADAS: R\$</p>	
<p>SALDO: R\$</p>	
<p>ANEXOS (coordenador do projeto)</p>	
<p>Anexar ao relatório fotos, publicação em mídia, etc</p>	

_____, _____ de _____ de _____.

Coordenador do Projeto

Coordenador de Extensão

ANEXO III

 <p>Universidade do Contestado</p>	FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE EXTENSÃO
---	--

Título da Atividade:

Período: __/__/__ a __/__/__

Local:

Para cada item, assinale a opção que melhor indique a sua opinião sobre a realização da atividade.

INDICADORES	Excelente	Muito Bom	Bom	Regular	Ruim
1. Infraestrutura					
1.1 Qualidade dos equipamentos					
1.2 Condições gerais do local					
1.3 Organização geral do curso					
1.4 Eficiência do pessoal de apoio					
2. Organização					
2.1 Divulgação da atividade e coordenação					
2.2 Atendimento pré-atividade (inscrições/informações)					
2.3 Atendimento durante a atividade (recepção/orientações)					
3. Ministrante					
3.1 Domínio do conteúdo					
3.2 Objetividade e Clareza de explicação					
3.3 Pontualidade e cumprimento do programa					
3.4 Facilidade de comunicação e de relacionamento					
4. Auto avaliação (do participante)					
4.1 Compreensão do assunto apresentado					
4.2 Frequência e pontualidade					
4.3 Integração com os demais participantes					
4.4 Interesse e participação no curso					
5. Outros					
5.1 Como tomou conhecimento da atividade?					
() Site da UnC () Folders () Rádio () Murais () Outros _____					
5.2 Turno mais conveniente para sua participação em outras atividades					
() Matutino () Vespertino () Noturno () Regime especial (sextas à noite e sábados)					
5.3 Comentários, Sugestões e Temas para outro evento:					